

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA NOVA TRADING S.A. ("Requerente"), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comarca de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida 100, módulos 14, 15 e 16, quadra 01, conjunto 63, TIMS, CEP 29161-384, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.828.926/0001-05, por seus advogados que esta subscrevem (docs. anexos), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 319 do Novo Código de Processo Civil, bem como no artigo 94, I, e 97, IV, ambos da Lei 11.101/2005, propor o presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de **INFINITO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ("Requerida")**, sociedade empresária com sede na Av dos Eucaliptos, nº 462, bairro Moema, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04517-050, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 09.221.014/0001-00, o que faz pelas razões de fato e de direito que a seguir passa a expor.

1. **DO CRÉDITO DA REQUERENTE**

1. O requerente possui crédito em face da Requerida, no valor histórico de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em decorrência da emissão e subsequente não pagamento de Nota Promissória, datada de 01.06.2016, com vencimento à vista (doc. 01 anexo).

2. Diante do inadimplemento da Requerida, a Requerente realizou o protesto do título (doc. 02 anexo), decorrente do não pagamento da nota promissória, sendo a Requerida devidamente intimada, com a respectiva indicação do recebedor da intimação do protesto no endereço da sede da empresa Requerida (doc. 03 anexo).

3. Contudo, embora tenha sido devidamente notificada, nos termos do AR positivo, a Requerida quedou-se inerte, não tendo quitado os valores devidos, sendo certo que não restou alternativa à Requerente.

4. Assim sendo, à vista do deliberado inadimplemento das obrigações assumidas pela Requerida, somado à falta de relevante razão de direito a justificar sua impontualidade e aos indícios de insolvência adiante delineados, alternativa não resta ao requerente se não a valia do presente procedimento falimentar, como adiante se expõe.

2. **DO CABIMENTO DO PROCEDIMENTO FALIMENTAR**

5. O artigo 94, I, da Lei 11.101/2005 dispõe:

“Art. 94 - Será decretada a falência do devedor que:
I - sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência; (...)” (grifou-se).

6. E é esse, justamente, o caso dos autos.

7. De fato, além de o débito da Requerida perante o Requerente superar a cifra equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos, encontra-se a dívida estribada em título executivo, a saber, nota promissória devidamente

protestada, nos termos do que dispõe, aliás, o artigo 784, inciso I, do Novo CPC, *in verbis*:

“Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:
I - a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;” (grifou-se).

8. Outrossim, **o título executivo que ampara o crédito da Requerente foi devidamente protestado**, consoante faz prova o anexo instrumento de protesto.

9. A intimação da Requerida foi realizada pelo 2º Tabelionato de Protestos de Títulos de São Paulo/SP, sendo devidamente cumprida no endereço da Requerida conforme informação que consta no corpo do instrumento de protesto, sem, entretanto, ter sido purgada a mora de indigitadas obrigações.

10. Portanto, restaram atendidas, para a lavratura de tais atos notariais, os requisitos formais elencados nos artigos 14 e 15 da Lei 9.492/97, sendo, portanto, plenamente regular o instrumento de protesto acostado à presente.

11. Além disso, os documentos anexos são encartados em sua via original, preenchendo-se, assim, as disposições do artigo 9º, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.

12. Assim sendo e preenchidos os requisitos objetivos elencados em lei para a admissibilidade do presente pleito, cumpre observar que o silêncio da Requerida diante do protesto lavrado contra ela, por si, é circunstância suficiente a denotar o seu desinteresse em manter-se pontual perante seus credores.

13. Não bastasse isso, a anexa consulta ao SERASA (doc. 04 anexo) demonstra a existência de outros apontamentos negativos contra a empresa requerida, o que demonstra que sua impontualidade para com o cumprimento de suas obrigações é uma prática reiterada que atinge não só a Requerente, mas também outros tantos credores.

14. Assim, resta mais do que evidenciada a insolvência da Requerida, de maneira que, preenchidos os requisitos legais, haverá esse

douto Juízo de, em não havendo pronto pagamento do débito, depósito judicial de seu valor equivalente, **decretar a falência da empresa requerida.**

3. **DOS PEDIDOS**

15. À vista do exposto, é a presente para requerer se digne Vossa Excelência conhecer dos termos da presente, a fim de determinar a citação da Requerida por via postal (art. 246, I, e 247, a *contrario sensu* do NCPC), no endereço fornecido no preâmbulo da presente, a fim de que, na forma do artigo 98 da Lei 11.101/2005, apresente contestação com a defesa que tiver, ou, na forma do parágrafo único do mencionado artigo, deposite o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios.

16. Ao final, requer-se a Vossa Excelência se digne julgar o presente pedido inteiramente procedente, seja para decretar a falência da empresa Requerida, seja para deferir, em favor da Requerente, o levantamento da quantia que vier a ser depositada nos autos pela Requerida, salvo na hipótese do deferimento do processamento de recuperação judicial da empresa requerida, na forma do artigo 95 da Lei 11.101/2005.

17. Requer a juntada dos anexos comprovantes de recolhimento das custas judiciais devidas ao Estado pelo ajuizamento da presente ação, bem assim daquelas atinentes à juntada dos instrumentos de mandato e à expedição de citação postal da Requerida.

18. Protesta provar amplamente o alegado por todos os meios de prova, sem exceção de nenhum.

19. Por fim, requer sejam todas as publicações e intimações relativas a este feito realizadas, exclusivamente, em nome de **DANIEL DE AGUIAR ANICETO**, OAB/SP 232.070, e **JOÃO ALFREDO STIEVANO CARLOS**, OAB/SP 257.907, com endereço profissional constante no rodapé de cada página da presente, sob pena de nulidade.

20. Protesta, desde já, pelo oportuno recolhimento da taxa judiciária, bem como pela juntada do instrumento de mandato no prazo legal.



21. Dá-se à presente o valor de R\$ 1.542.581,73 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Nestes termos,
pede-se deferimento.
São Paulo, 12 de setembro de 2017

Daniel de Aguiar Aniceto
OAB/SP 232.070

João Alfredo Stievano Carlos
OAB/SP 257.907

Ana Flavia de Matos Lima
OAB/SP 384.701

Flavia Amanda Bortolini
OAB/SP 384.973

\\da-srv-07\Clientes\Terra Nova Trading S. A\Contencioso Cível\Infinito Comércio\Falência\pin_pedido de falencia_infinito_v2_jasc.doc

